



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

COD-TXT-CORP-01


Data:

04/06/2024

Revisão:


2.0

Análise e Aprovação

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 2 de 13

Sumário

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA TRAXTERRA	3
1.1 Histórico Empresarial	3
1.2 Governança e Gestão	3
1.3 Política de Governança.....	3
2. ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	4
3. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4. DIRETRIZES DE ÉTICA EMPRESARIAL.....	5
4.1 Compromissos da TRAXTERRA	5
4.2 Administração, transparência e prestação de contas	5
4.3 Conduta nas relações profissionais	6
4.3.1 Colaboradores.....	6
4.3.2 Relações com Terceiros	7
4.3.3 Integridade Anticorrupção	7
5. DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO	7
5.1 Conduta pessoal	8
5.2 Conduta profissional	9
5.3 Valorização profissional	9
5.4 Proteção das informações e do know-how da TRAXTERRA	9
5.5 Relações de parentesco na TRAXTERRA.....	10
5.6 Atividades externas.....	10
5.7 Sociedade em empresas	10
5.8 Atividades paralelas.....	11
5.9 Direitos humanos	11
5.10 Saúde, Segurança do Trabalho e Meio ambiente.....	11
5.11 Violações	12
5.12 Comitê de Ética.....	12
5.13 Canais de Comunicação e de denúncias.....	12
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
7. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	13

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 3 de 13

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA TRAXTERRA

1.1 Histórico Empresarial

A TRAXTERRA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. atua, desde 2008, em diversos setores e em todo o território nacional.

Possui vasta experiência alcançada por meio de mais de 100 contratos realizados para clientes com alto padrão de exigência.

Tem ampla e diversificada frota própria de máquinas, veículos e equipamentos – com foco em manutenção preventiva e em constante renovação.

1.2 Governança e Gestão

A TRAXTERRA possui Licença de Operador Portuário e desempenha suas atividades mantendo as boas práticas de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde

Possui políticas e procedimentos de governança corporativa atualizados e indispensáveis para a manutenção dos padrões anticorrupção e antissuborno, tais como:


- Implantação deste Código através de mecanismos e procedimento internos, mapeamento de riscos, de auditoria interna e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de integridade anticorrupção no âmbito da pessoa jurídica, à luz da Lei 12.846/2013;
- Realização de treinamentos das equipes e divulgação através de informativos;
- Realização de auditoria independente em suas demonstrações contábeis;
- Utilização de um ERP (sistema de gerenciamento informatizado) para realização de suas atividades, obtendo agilidade e segurança na geração de informações para tomada de decisões.

1.3 Política de Governança

A TRAXTERRA assume como sua política de governança a prestação de serviços de locação de equipamentos, serviços de logística, construção civil, infraestrutura e construção pesada e conservação de rodovias incluindo o gerenciamento, suprimentos e a construção, com excelência e integridade, adotando as melhores práticas em qualidade, segurança, meio ambiente e saúde, mantendo políticas e procedimentos corporativos, bom relacionamento de parceria e transparências, buscando continuamente a satisfação das partes interessadas.

Para que esta Política de Governança seja efetiva, devem ser atendidas as seguintes premissas:

- Atendimento, através da Gestão da QSMS, dos requisitos legais e contratuais, sempre estruturadas em procedimentos desenvolvidos internamente, de acordo com as diretrizes do negócio;
- Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo lesões e doenças em todos os colaboradores;
- Manter disponibilidade de máquinas, equipamentos e instalações contemplando os requisitos de QSMS, criando uma cultura interna com ações que evidenciem o compromisso de todos com a busca contínua de melhoria da qualidade e produtividade,

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 4 de 13

identificando os riscos e oportunidades para reduzir as eventuais paralisações que possam impactar no andamento do serviço;

- Promover a efetiva implementação de um conjunto de medidas que contemplam a prevenção e combate à corrupção, incluindo a proibição de suborno prevista em seu Código de Integridade Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta, pautando as diretrizes dos Direitos Humanos e demais documentos do Sistema de Gestão;
- Prevenir a poluição e preservar o meio ambiente, especialmente por meio de um eficiente gerenciamento de manutenção preventiva da frota nas operações da empresa;
- Incentivar a participação e consulta dos trabalhadores, e se existirem, dos representantes.

2. ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A TRAXTERRA está comprometida em manter o mais alto padrão de conduta ética, com o cumprimento intransigente das leis vigentes onde atua. A consecução desses objetivos depende da compreensão, por nossos colaboradores e parceiros, da cultura, história, ambiente jurídico e institucional, inerentes a cada jurisdição.

O Código de Ética e Conduta foi aprovado pela diretoria. É indispensável que todas as pessoas que integram a TRAXTERRA, sejam elas administradores ou colaboradores, conheçam este Código, assumam o compromisso de cumpri-lo e observem as práticas nele contidas, prevenindo assim, a ocorrência de violações legais, éticas ou de condutas que possam comprometer nossa integridade e reputação.

Neste sentido, o Código especifica:

- a) Os compromissos da TRAXTERRA com a sociedade, em especial com seus colaboradores, clientes, consumidores e fornecedores;
- b) Os padrões de conduta esperados dos colaboradores no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais.

É essencial que cada um o leia atentamente, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.


3. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta estabelece princípios, diretrizes e normas de princípios éticos que devem orientar a condução e o desenvolvimento dos negócios da TRAXTERRA em todas as suas relações, bem como o comportamento de qualquer pessoa que represente ou aja em nome da TRAXTERRA no exercício de suas atividades profissionais, incluindo seus Colaboradores, Diretores e terceiros que venham a prestar serviços à TRAXTERRA.

O Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os integrantes da TRAXTERRA, quais sejam seus Colaboradores, Diretores e consultores.

É aconselhável que terceiros que tenham relações comerciais com a TRAXTERRA e que venham a atuar em seu nome – tais como consultores ou representantes – formalmente assumam o compromisso de aderir às normas deste Código de Ética e Conduta.

Sempre que possível, a TRAXTERRA, seus Colaboradores devem informar a terceiros com quem se relacionam no exercício de suas atividades profissionais e em nome da TRAXTERRA sobre as normas e princípios éticos aqui contidos para que estes sejam praticados em toda a sua cadeia de negócios.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 5 de 13

Os Colaboradores devem conhecer as diretrizes e normas contidas no Código de Ética e Conduta, agir em conformidade com elas e difundir e praticar os valores e princípios que as permeiam.

O Código de Ética e Conduta não tem o objetivo de exaurir todas as situações em que questões éticas possam surgir na condução dos negócios da TRAXTERRA. Seu propósito é estabelecer princípios, diretrizes e normas gerais que devem pautar comportamentos e estabelecer parâmetros que devem auxiliar a busca por uma atuação ética e íntegra.

Situações não previstas ou dúvidas acerca da interpretação, de princípios, de diretrizes ou de normas deste Código de Ética e Conduta devem ser encaminhadas ao Comitê de Ética da TRAXTERRA.

4. DIRETRIZES DE ÉTICA EMPRESARIAL


4.1 Compromissos da TRAXTERRA

- Empregamos Ética e cidadania corporativas.
- Adotamos diretrizes e práticas de sustentabilidade empresarial.
- Respeitamos os direitos humanos e não admitimos nenhuma forma de exploração, discriminação e desrespeito em nossas atividades, ambientes e cadeia de valor.
- Realizamos e apoiamos ações comunitárias e de interesse público, especialmente as destinadas a promover ações de educação, esportes, artes e cultura.
- Estimulamos nossa cadeia de valor (incluindo a cadeia de suprimento) a adotar práticas de sustentabilidade empresarial e desenvolvimento socioambiental.
- Não usamos qualquer forma de artifício, imposição ou constrangimento em nossas operações e negócios.
- Fornecemos de modo claro e correto as informações que nossos públicos de relacionamento necessitam para tomar decisões relativas à TRAXTERRA.
- Cumprimos as leis, as normas e os regulamentos dos países onde atuamos em todas as instâncias.
- Adotamos políticas e práticas destinadas à prevenção e combate a toda forma de pagamento ou recebimento ilícito ou obtenção de vantagens pessoais ou privilégios, fraudes, lavagem de dinheiro, potenciais conflitos de interesses, conforme descrito no código de integridade e anticorrupção.

4.2 Administração, transparência e prestação de contas

Adotamos diretrizes e práticas de governança corporativa destinadas a garantir:

- Uma administração diligente, honesta e prudente;
- A boa reputação da TRAXTERRA;
- Retornos competitivos para sócios e investidores;
- A satisfação dos clientes.
- O alinhamento das atividades da TRAXTERRA com os compromissos expressos neste Código e nas diretrizes de sustentabilidade, gestão de pessoas, performance, sistema de

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 6 de 13

remuneração, gestão de riscos, controles financeiros, auditoria, controles internos e segurança corporativa;

- Que a sociedade e nossos públicos de relacionamento sejam informados tempestivamente sobre os propósitos, decisões e resultados da TRAXTERRA;
- Que nossas declarações, relatórios, comunicados e demonstrativos reflitam com clareza e correção a realidade da TRAXTERRA;
- Que nossos contratos possam ser facilmente compreendidos e que evidenciem os direitos e deveres das partes, salientando os riscos existentes;
- A independência de nossos processos de gestão de riscos e auditoria;
- A proteção das informações não públicas (restritas, confidenciais e internas) visando evitar que seu vazamento prejudique a TRAXTERRA e seus públicos de relacionamento;
- A TRAXTERRA exige que seus registros e relatórios comerciais e financeiros sejam elaborados com a maior precisão possível no que concerne a exatidão e completude das informações neles constantes;
- Os Colaboradores devem também zelar pela exatidão e pela completude das informações referentes aos registros financeiros e comerciais da TRAXTERRA. Esta obrigação inclui não somente o zelo pela exatidão das informações de relatórios e registros comerciais e financeiros, como também:
 - a) zelo para que o registro e classificação das operações comerciais sejam feitos no período contábil apropriado e corretamente alocados aos departamentos e centro de custos adequados;
 - b) zelo para que os relatórios e registros sejam elaborados com base em informações precisas e devidamente documentadas; e
 - c) zelo para que os pagamentos feitos pela TRAXTERRA por bens fornecidos ou por serviços prestados sejam feitos à pessoa física ou jurídica que efetivamente forneceu os bens ou prestou os serviços.

4.3 Conduta nas relações profissionais

A conduta e o relacionamento entre colaboradores, bem como o relacionameto da TRAXTERRA com concorrentes, parceiros e agentes públicos, deve ser pautado pelos princípios contidos no Código de Integridade Anticorrupção.


O público interno e externo é composto pelas pessoas com quem a TRAXTERRA mantém relacionamento profissional, seja efetivo ou prospectivo, sempre lastreado na aplicação dos princípios e regras de conduta previstas neste Código e o Código de Integridade Anticorrupção.

4.3.1 Colaboradores

A relação da TRAXTERRA com seus colaboradores e a relação entre colaboradores deve ser baseada nos princípios de confiança mútua, respeito, bem como na consciência da necessidade de se tratar o próximo com dignidade, além disso deve ser pautado pelos princípios contidos no Manual de Direitos Humanos.

Não toleramos qualquer forma de discriminação ou assédio.

Adotamos políticas e práticas destinadas a não permitir as formas degradantes de trabalho (infantil, forçado, escravo, etc.).

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 7 de 13

Respeitamos os direitos políticos e trabalhistas dos colaboradores, incluindo o direito à negociação coletiva e à associação partidária e sindical.

Os processos de gestão de pessoas (contratação, desligamento, transferência, promoção, aumentos salariais por méritos, sanções disciplinares, etc.) são realizados com respeito, transparência, imparcialidade e com base nos preceitos da meritocracia.

4.3.2 Relações com Terceiros

O compromisso de entregar bons resultados é parte fundamental da nossa cultura. Assim, no tratamento com os clientes, fornecedores e demais parceiros, os colaboradores devem conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo prometido ou esperado, destacando com clareza os fatores de risco inerentes ao projeto e delineando uma estratégia adequada de ação, sempre orientado nos princípios e padrões de conduta previstos neste código e no código de integridade e anticorrupção. Sendo assim:

- A qualidade de nossos produtos e serviços deve atender os padrões estabelecidos pela legislação e pelas normas setoriais.
- Respeitamos a liberdade de escolha de nossos clientes e consumidores e lhes fornecemos de forma clara e correta as informações necessárias para a tomada de decisões.
- Não usamos artifícios como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios.
- Atendemos clientes e consumidores com acolhimento, profissionalismo e agilidade, valorizando seus interesses, tempo, opiniões e sentimentos.

4.3.3 Integridade Anticorrupção


A empresa possui um Código de Integridade e Anticorrupção COD-TXT-CORP-02 com diretrizes a serem seguidas.

Todos os colaboradores, clientes, fornecedores ou demais parceiros devem conhecer e agir em conformidade com as normas constantes do Código de Integridade e Anticorrupção da Traxterra e das políticas adicionais da empresa que tratem do assunto, bem como com as leis anticorrupção.

A Traxterra não tolera qualquer forma de corrupção. Em nenhuma hipótese os Colaboradores estão autorizados a pagar ou a receber qualquer forma de propina ou de suborno. Os Colaboradores estão, ainda, proibidos de prometer, de oferecer ou de dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento. A proibição inclui pagamento ou oferecimento de vantagem indevida a agente público com o intuito de acelerar ou de favorecer a análise de procedimento administrativo, obter licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências inerentes à função pública do agente.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO


Sabemos que o modo como realizamos nossas tarefas, honramos compromissos e nos comportamos revela o valor que atribuímos aos outros e a nós mesmos, pois nossos hábitos e atitudes tanto influenciam positivamente a confiança que recebemos quanto geram descrédito, dando origem a insatisfações pessoais e profissionais.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 8 de 13

Daí a importância de aprimorarmos continuamente a qualidade de nosso trabalho e cultivarmos ambientes motivadores e que estimulem a cooperação: essa é a melhor forma de protegermos nossa dignidade pessoal.

5.1 Conduta pessoal

- Cumpra sempre as normas e as políticas, processos e procedimentos estabelecidos. Só faça aquilo que tem certeza que pode fazer; na dúvida, busque orientação com seu Superior imediato.
- Cultive a cordialidade nos relacionamentos e procure resolver os desentendimentos ou mal entendidos com cuidado, respeito e acolhimento.
- Pratique o diálogo e não a imposição de um ponto de vista; ouça com atenção e respeite a opinião alheia ainda que você discorde dela.
- Ajude os colegas a realizar um bom trabalho e oriente com paciência e interesse aqueles que o procuram.
- Jamais induza alguém ao erro ou cause-lhe prejuízo.
- Dê o devido crédito às ideias e realizações dos colegas e não apresente ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem da TRAXTERRA ou dos seus administradores ou colaboradores.
- Não use o nome da TRAXTERRA, cargo ou influência para obter benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros.
- Não discrimine alguém por sua idade, gênero, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, raça, cor, deficiência, religião, estado civil, nacionalidade, ou qualquer outro marcador identitário
- Não adote condutas ofensivas, sejam verbais, físicas ou gestuais.
- Não reproduza boatos e maledicências.
- Não é aconselhável o trato por apelidos, sejam vexatórios ou não e nem a sua divulgação na Empresa.
- Se errar, não oculte o fato; seja transparente e verdadeiro e esforce-se para mitigar suas consequências e aprender com elas.
- Participe com pontualidade e dedicação das ações de educação e treinamento oferecidas pela TRAXTERRA.
- Cuide das instalações, recursos, equipamentos e materiais de trabalho e somente os utilize para fins pessoais em caso de uma emergência que não coloque em risco a integridade dos bens da TRAXTERRA.
- Adote os preceitos do consumo consciente: não desperdice água, energia, papel, objetos de plástico, materiais de escritório, etc., e pratique a coleta seletiva.
- Evite desequilíbrios financeiros, pois eles acarretam prejuízos de ordem pessoal e profissional.
- Apresente-se no ambiente de trabalho em pleno estado de normalidade (sem embriaguez, uso de drogas, etc.); o uso de drogas ilícitas é crime e compromete a atuação profissional, ao prejudicar gravemente a vida de seus usuários, perturbar o ambiente de trabalho e poder causar situações de risco para os demais.
- Vista-se adequadamente, atentando para a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual no desempenho da função.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 9 de 13

- Não divulgue informações da TRAXTERRA ou comente situações de seu cotidiano de trabalho em redes sociais.

5.2 Conduta profissional


- Realize seu trabalho com zelo, foco nos interesses da TRAXTERRA e em conformidade com a empresa e com este Código de Ética e Conduta.
- Mantenha-se atualizado sobre os avanços de sua área profissional e, quando for o caso, busque seu auto desenvolvimento.
- Não permita que os negócios e operações da TRAXTERRA sejam usados para atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude, etc.). Para tanto, entre outras precauções, conheça o Código de Integridade e Anticorrupção COD-TXT-CORP-02 e cumpra as diretrizes e práticas da TRAXTERRA relativas ao assunto.
- Jamais aconselhe, difunda informações ou negocie com base em rumores ou dados não confiáveis.
- Conheça e cumpra as políticas e demais normas da TRAXTERRA.
- No relacionamento com clientes, fornecedores e demais públicos, procure os canais competentes para atender solicitações ou resolver conflitos que estejam fora de suas atribuições.
- Peça orientação ao seu superior imediato ou a Diretoria antes de participar de entrevistas, programas na mídia convencional ou virtual. Não fale em nome da TRAXTERRA sem autorização prévia.
- O recebimento de certificações, prêmios e honrarias em nome da empresa devem ser previamente comunicados a diretoria para avaliação antes de divulgações internas ou em redes sociais.
- Não use redes sociais ou softwares não disponibilizados pela TRAXTERRA para realizar suas atividades profissionais.

5.3 Valorização profissional

- As relações duradouras são cultivadas na Traxterra, pois as pessoas são nosso ativo mais valioso. Esta fidelidade é o resultado do incentivo ao desenvolvimento de talentos, à qualidade de vida e à valorização das equipes.
- Com este propósito, a Traxterra promove constantemente a qualificação e o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários. São capacitações de liderança, comportamentais, técnicos, programas de extensão, entre outras iniciativas.
- As oportunidades de crescimento dos funcionários são divulgadas, com possibilidade para atuar em unidades do Brasil.

5.4 Proteção das informações e do know-how da TRAXTERRA

As informações e o know-how (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas, softwares etc.) que circulam internamente são de propriedade da Traxterra e, por isso, não podem ser usados para fins particulares nem repassados a terceiros sem prévia autorização.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 10 de 13

Os colaboradores devem:

- Solicitar a autorização de um diretor antes de utilizar informações e know-how da TRAXTERRA em atividades e publicações externas: aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas, etc.
- Utilizar as informações e know-how da TRAXTERRA apenas em benefício dela e de seus públicos de relacionamento.
- Respeitar a privacidade dos clientes e fornecedores mantendo em sigilo seus cadastros, informações, operações, serviços contratados, etc.
- Proteger e impedir o vazamento de qualquer documento ou informação que possa causar prejuízo ou desconforto a pessoas ou empresas.
- Certificar de que outros setores da TRAXTERRA não tenham acesso a informações não-públicas que circulam em sua área.
- Na hipótese de desligamento da TRAXTERRA, não levar cópia de informações, processos, softwares ou qualquer outro tipo de conhecimento que sejam propriedade da TRAXTERRA.

5.5 Relações de parentesco na TRAXTERRA


É permitida a contratação de parentes de funcionários ativos, desde que não haja conflitos de interesse. Antes da seleção, administradores e colaboradores deverão informar a relação de parentesco existente ao seu superior imediato e o mesmo repassar ao diretor da área que irá autorizar ou não a continuidade do processo.

5.6 Atividades externas

- O trabalho em outras empresas ou organizações como funcionário, prestador de serviço, consultor, diretor ou conselheiro, não pode conflitar em nenhum sentido (natureza, tempo, etc.) com as atividades realizadas na TRAXTERRA.
- Antes de assumir atividades em outras empresas ou prestar serviço ligados a sua atividade desenvolvidas na empresa, administradores e colaboradores devem informar ao seu superior imediato e o mesmo repassar ao diretor da área, que irá avaliar e dará retorno.

5.7 Sociedade em empresas

- A participação em outras empresas ou organizações como sócio, sócio-diretor ou sócio-investidor não pode conflitar em nenhum sentido (natureza, tempo, competição) com as atividades realizadas na TRAXTERRA.
- Antes de assumir responsabilidades em outras empresas e organizações, administradores e colaboradores devem informar ao seu superior imediato e o mesmo repassar ao diretor da área sobre essa intenção o qual dará retorno.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 11 de 13

5.8 Atividades paralelas

- A Traxterra proíbe a realização de atividades paralelas dentro da jornada de trabalho, salvo exceções autorizadas pela Direção. As atividades realizadas fora das dependências da Traxterra podem acontecer desde que não interfiram nas atividades desempenhadas na empresa.
- Não é permitido comercializar qualquer tipo de produto ou serviço no ambiente de trabalho, realizar empréstimo e/ou recebimento de dinheiro, atuar ou ser sócio de empresa concorrente, cliente ou terceiro da Traxterra, em síntese, não são permitidas atividades profissionais concorrentes, que coloquem o colaborador em situação de conflito de interesses com a empresa.

5.9 Direitos humanos

A empresa possui um Manual de Direitos Humanos MDH-TXT-CORP-01 com diretrizes a serem seguidas.

A Traxterra assume com a sua Política de Direitos Humanos, diretrizes básicas para a proteção e a preservação dos Direitos Humanos, bem como busca contribuir para a promoção desses direitos nas suas atividades e relações, reafirmando os compromissos com a estratégia e dando transparência aos posicionamentos e direcionamentos da Empresa, para seus colaboradores, suas unidades de negócios, além de clientes, fornecedores ou demais parceiros

A Empresa acredita que Diversidade é considerar e respeitar as diversas características do indivíduo. Já a Inclusão vai além de reconhecer, mas também valorizar e fomentar essas diferenças, sendo proposital no esforço pela representatividade. E entende que é responsabilidade de todos os públicos contidos neste documento, serem agentes nesta mudança de comportamento.

Com base nisso promove a Diversidade e a Inclusão em suas formas nas atividades desempenhadas pela Traxterra. Combate e não tolera qualquer tipo de discriminação, seja por idade, gênero, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, raça, cor, deficiência, religião, estado civil, nacionalidade, ou qualquer outro marcador identitário.


5.10 Saúde, Segurança do Trabalho e Meio ambiente

A empresa possui um Procedimento de Saúde, Segurança do trabalho e Meio Ambiente PG-TXT-CORP-1 com diretrizes a serem seguidas.

A TRAXTERRA, através do procedimento gerencial de Gestão de Segurança, Saúde e Meio ambiente PG-VEC-CORP-1, define critérios para operações e atividades associadas à Segurança, Saúde e Meio Ambiente necessitando de medidas de controle nos locais de trabalho, processos, instalações, equipamentos, organização do trabalho, adaptação às capacidades humanas, de forma a eliminar ou reduzir os impactos ambientais e os riscos de segurança e saúde na sua fonte.

A empresa desenvolve capacitações para que todos entendam e cumpram as políticas e os procedimentos. A adoção do comportamento seguro e o cumprimento das normas e procedimentos de segurança são um dever de todos.

Os funcionários devem conhecer e respeitar as normas internas de saúde e segurança do trabalho. É de responsabilidade de todos comunicar, imediatamente, às áreas competentes sobre situações que possam colocar os funcionários em risco.

	CÓDIGO	Nº: COD-TXT-CORP-01	Revisão: 2.0
	Título: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA		Folha: 12 de 13

Situações de emergência devem ser conduzidas de maneira responsável e relatadas imediatamente aos gestores.

Em circunstâncias de risco grave e iminente (prestes a acontecer) à vida das pessoas ou à integridade física, é assegurado a todos o direito de recusa, suspendendo as atividades até serem tomadas as medidas corretivas. Nenhum comportamento que coloque em risco a integridade física das pessoas será permitido.

5.11 Violações

O descumprimento de quaisquer das disposições deste Código de Ética e Conduta sujeitará o infrator a sanções disciplinares, sem prejuízo de outras sanções autorizadas por lei ou por contrato.

As penalidades serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, de eventual reincidência e dos efeitos causados à Empresa. Normalmente, a aplicação das penalidades segue essa ordem: advertências, seguidas de suspensão disciplinar e, por fim, demissão por justa causa, porém determinadas faltas são graves a ponto de ensejar desde logo a demissão por justa causa sem passar, necessariamente, pela sequência de penalidades mais brandas.

A aplicação das penalidades acima referidas ficará a cargo do Comitê de Ética, que avaliará o relatório de investigação enviado pelos canais de denúncia disponibilizados.

5.12 Comitê de Ética

A TRAXTERRA possui um Comitê de Ética cujo objetivo é divulgar este Código e outras políticas da companhia, esclarecer dúvidas e prestar orientações sobre o seu cumprimento. O Comitê de Ética também tem a atribuição de analisar e de julgar os casos de violação do Código e de outras políticas da empresa e de impor as sanções disciplinares e penalidades cabíveis.

O Comitê de ética é composto pelo Jurídico, o Gerente Setorial Administrativo, e o respectivo Diretor da área do assunto tratado na denúncia e contando ainda com a participação do Diretor Administrativo Financeiro.

O Comitê possui autonomia, independência e imparcialidade para condução dos assuntos relacionados a esse Código. Ademais, possui os recursos financeiros e materiais necessários ao seu pleno funcionamento, com acesso direto ao corpo decisório da TRAXTERRA.

A gestão do Código cabe ao Comitê de Ética, o qual está ligada à Diretoria Executiva da TRAXTERRA, competindo-lhe:

- Avaliar continuamente as diretrizes contidas no Código e, quando necessário, atualizá-las;
- Deliberar sobre dúvidas de interpretações;
- Aplicação de penalidades, após avaliação de relatório de investigação;
- Zelar pela divulgação deste Código para toda força de trabalho.

5.13 Canais de Comunicação e de denúncias

Os colaboradores, clientes, fornecedores ou demais parceiros que tiverem conhecimento de qualquer violação aos princípios, às diretrizes ou às normas deste Código deverá comunicar o fato por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela empresa. As denúncias sobre violação do Código de Conduta serão encaminhadas à apreciação do Comitê de Ética.

